

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 009
De 11 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2019 c/c a Lei Federal nº 4.320/64", para operacionalização do Programa CRIANÇA FELIZ"

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 39.055,68 (trinta e nove mil, quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**, com criação da respectiva ficha, em conformidade com o artigo 41, incisos II e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para operacionalização do Programa "**CRIANÇA FELIZ**", criado através da Lei Municipal nº 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.05.01	****	3.3.90.39	05	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 39.055,68
Total						R\$ 39.055,68

Parágrafo único: Em caso de necessidade ou continuação do Programa, fica estendida a autorização da abertura de crédito adicional especial, com a criação da respectiva ficha para o exercício de 2021.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, será através de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, referente ao aporte financeiro do Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de fevereiro de 2020.

LUIR ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal